



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE À  
TOMADA DE PREÇOS Nº TP.2015.002.PMA.SEMED

Às dez horas do dia dezesseis do mês de abril do ano de dois mil e quinze, nesta cidade e município de Ananindeua, na Sala de Reuniões da CPL/PMA, localizada na Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA, sito à Rodovia BR 316, Km 08, nº 1515, Centro, Município de Ananindeua/Pará, reuniram-se, em **sessão pública**, os membros da Comissão Permanente de Licitação, PRISCILLA MENDES VIEIRA, presidente, JOSIANE RODRIGUES CARNEIRO e RAIMUNDO MONTEIRO POLL, membros, designados pelo Decreto nº. 16.067/2015, nos termos do **processo nº. 1344/2014/SEMED**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, proceder à abertura da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº TP.2015.002.PMA.SEMED**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de **EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, destinada a selecionar a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA EMEF - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HILDEGARDA CALDAS DE MIRANDA**, conforme as especificações e exigências editalícias, constantes do ato convocatório. Retiraram o Edital as empresas: 01) E. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 11.993.727/0001-33, 2) CONSTRUMAQ EIRELI –EPP, CNPJ nº 12.507.345/0001-15, 3) NORTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ nº 07.370.510/0001-08, 4) SR3 COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 15.112.256/0001-68, 5) LMCC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, CNPJ nº 19.288.204/0001-06, 6) INFINITY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.630.678/0001-50, 7) LEAL CAMPOS CONST. SERV. REP. LTDA, CNPJ nº 04.062.609/0001-46, 8) JR CONSTRUÇÃO SERVIÇOS COM, LTDA, CNPJ nº 10.919.917/0001-48, 9) A.J PROJETO CONST. – EPP, CNPJ nº 63.889.026/0001-52. A presidente da CPL/PMA declarou aberta a sessão, registrando a presença das licitantes: 1) **NORTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ nº 07.370.510/0001-08**, através de seu representante legal o Senhor Antonio Pinto de Mesquita Filho, RG nº 3607475, 2ª via, PC/PA, 2) **LEAL CAMPOS CONST. SERV. REP. LTDA, CNPJ nº 04.062.609/0001-46**, através de seu representante Senhor Jair da Silva Meneses, Carteira de identidade nº 2837603 2ª via, PC/PA, devidamente credenciados na forma da lei. Em seguida, foram recebidos os envelopes de habilitação e propostas das licitantes presentes. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas presentes NORTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ nº 07.370.510/0001-08 e LEAL CAMPOS CONST. SERV. REP. LTDA, CNPJ nº 04.062.609/0001-46, sendo toda documentação de habilitação conferida, com seus respectivos originais pela Comissão e rubricadas pelos licitantes presentes, bem como autenticadas pela internet. Em seguida passou ao julgamento, conforme o quadro abaixo:

OBS: Para subsidiar o presente julgamento: **N** – obrigação não atendida; **S** – obrigação atendida, **NE** – obrigação não exigível, **AP** – atendeu parcialmente, **NI** – não incorreu.

LICITANTE	LEAL CAMPOS, CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	NORTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
<b>CLÁUSULA QUINTA - DA HABILITAÇÃO</b>		
	S	S
<b>§2º Apresentação de Docs.em cópia autenticada p/autenticação pela CPL</b>	S	S
<b>§3º Numeração dos documentos</b>	S	S
<b>§4º Falta de numeração</b>	NI	NI
<b>§5º DOCUMENTOS</b>		
<b>a) Documentos para habilitação jurídica</b>		
<b>a.1) Certidão SICAF</b>	NE	NE
<b>a.2) Empresa individual</b>	NE	NE
<b>a.3) Ato Constitutivo/Estatuto ou Contrato social</b>	S	S
<b>a.4) Alterações Contratuais</b>	S	S



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.5) Sociedade Simples	NE	NE
a.6) Certidão Junta Comercial - ME e EPP	S	S
a.7) Empresa estrangeira	NE	NE
a.8) Identidade dos responsáveis legais	S	S
a.9) Procuração	S	NE
<b>a.10) Declaração</b>		
a.10.1)	S	S
a.10.2)	S	S
a.10.3)	S	S
a.10.4)	S	S
a.10.5)	S	S
a.10.6)	S	S
a.10.7)	S	S
a.10.8)	S	S
a.10.9)	S	S
a.10.10)	S	S
a.10.11)	S	S
<b>b) Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista</b>		
b.1) CNPJ	S	S
b.2) Federal	S	S
b.3) Estadual (tributária e não tributária)	S	S
b.4) Municipal	S	S
b.5) CRF FGTS	S	S
b.6) CND INSS (conjunta federal)	S	S
b.7) CNDT	S	S
<b>c) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira</b>		
c.1) Balanço e demonstrações contábeis	S	S
c.2) Índices contábeis	S	S
c.2.1) ILG	S	S
c.2.2) ILC	S	S
c.2.3) ISG	S	S
c.3) Certidão de Regularidade Profissional	S	S
c.4) Certidão negativa de falência/recuperação judicial	S	S
<b>d) Documentação relativa à qualificação técnica</b>		
d.1) Certidão registro/quitação empresa no CREA/CAU	S	S
d.2) Certidão de Acervo Técnico e Atestado de Capacidade Técnica, responsável técnico	S	S
d.3) Declaração o Responsável Técnico	S	S
d.4) Comprovação do vínculo empregatício	S	S
d.5) Atestado de Visita Técnica	S	S
d.6) CONCLUSÃO	<b>INABILITADA</b>	<b>HABILITADA</b>

Da análise da documentação da empresa LEAL CAMPOS CONST. SERV. REP. LTDA, CNPJ nº 04.062.609/0001-46, a CPL constatou que a certidão conjunta negativa federal não consta da documentação apresentada, não aplicando, nesse caso, os benefícios da LC 123/2006, relativa a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, visto que a referida Lei Complementar aplica-se nos casos que a ME ou EPP encontram-se em situação irregular, com certidão vencida, conforme previsão do art. 43, que dispõe: "As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição”, o que não é o caso, pois a empresa não apresentou a certidão. Sendo assim, prevalece o princípio da isonomia entre os licitantes e o previsto no edital: “d.1) É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, salvo a faculdade da CPL/PMA, em qualquer fase da licitação, de promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo”. A CPL declarou a empresa INABILITADA. Da análise da documentação da empresa NORTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, a CPL constatou que a empresa cumpriu plenamente com os requisitos editalícios, razão pela qual foi declarada HABILITADA. Perguntado aos licitantes da intenção e recorrer, os representantes das empresas NORTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ nº 07.370.510/0001-08 e LEAL CAMPOS CONST. SERV. REP. LTDA, CNPJ nº 04.062.609/0001-46 declinaram do prazo e direito de recorrer desta fase. A CPL, passou a abertura da proposta comercial da empresa habilitada NORTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ nº 07.370.510/0001-08, suspendendo logo em seguida a sessão para julgamento por parte da rede física da SEMED, visto que não compareceu o engenheiro responsável para o referido julgamento, embora comunicada a SEMED através de Ofício nº 018/2015/CPL/PMA, DE 06/04/2015. A comunicação do resultado da análise de proposta comercial dar-se-á através da publicação no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião que após a leitura desta Ata foi assinada por todos.

**PRISCILLA MENDES VIEIRA  
Presidente CPL/PMA**

**JOSIANE RODRIGUES CARNEIRO  
Membro**

**RAIMUNDO MONTEIRO POLL  
Membro**

**NORTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA  
Antonio Pinto de Mesquita Filho**

**LEAL CAMPOS CONST. SERV. REP. LTDA  
Jair da Silva Meneses**